

LEI Nº 101/2001

DE 08 DE AGOSTO DE 2001.

"Altera dispositivo da Lei 37/90 - Código de Posturas do Município de Alvorada do Norte - e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU**, E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 176 da Lei n.º 37, de 07 de dezembro de 1990, que institui o Código de Posturas do Município de Alvorada do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - É facultado, a critério dos responsáveis pelos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, o seu funcionamento aos domingos, devendo permanecer fechados durante feriados nacionais, estaduais e municipais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei n.º 100/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Agosto de 2001.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal